DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

Termo de Referência 199/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
199/2026	290002-DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	ISADORA BATISTA ALVES	28/10/2026 09:41 (v 0.15)

Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	94/2026	08170.000229/2026-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 8 (oito) barreiras de proteção em acrílico, confeccionadas sob medida, **com fornecimento, transporte e instalação inclusos**, destinadas à Divisão de Atendimento aos Assistidos da Defensoria Pública da União em Porto Alegre/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo todos os materiais, insumos, acessórios, suportes, fixadores, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa entrega e instalação dos bens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Barreira de proteção em acrílico transparente, confeccionada sob medida, com espessura mínima de 3 mm, medindo 140 cm × 65 cm, com abertura inferior centralizada de 30 cm × 10 cm, acabamento liso, sem arestas cortantes, **incluindo fornecimento, transporte, instalação, suportes, fixadores** e demais acessórios necessários à sua adequada utilização.	470171	Unidade	08	R$ 572,13	R$ 4.577,04
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 4.577,04**	

1.2.O código CATMAT indicado possui caráter referencial para fins de catalogação do objeto. As características efetivamente exigidas para o fornecimento das barreiras de proteção encontram-se definidas na descrição complementar do item e nas demais disposições deste Termo de Referência, devendo ser integralmente observadas pela contratada.

1.3. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, consistente na aquisição de 8 (oito) barreiras de proteção em acrílico, confeccionadas sob medida, com fornecimento, transporte e instalação inclusos, destinadas à Divisão de Atendimento aos Assistidos da Defensoria Pública da União em Porto Alegre/RS.

1.3.2. O enquadramento decorre do fato de que os padrões de desempenho e qualidade dos bens podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, tais como material, dimensões, espessura, acabamento, transparência, sistema de fixação e demais características necessárias à sua adequada utilização, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.3. A aquisição não demanda solução técnica singular, inovação tecnológica, desenvolvimento de produto de natureza especial ou conhecimentos especializados de natureza predominantemente intelectual, podendo seus requisitos ser previamente especificados e sua conformidade objetivamente verificada pela Administração.

1.3.4. Dessa forma, considerando a ausência de alta heterogeneidade ou complexidade e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade, o objeto enquadra-se como bem comum, para os fins da Lei nº 14.133 /2021.

1.4. Classificação do objeto quanto ao modelo de fornecimento

1.4.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens com fornecimento único e integral, incluindo a confecção sob medida, o transporte e a instalação das barreiras de proteção em acrílico, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. O fornecimento compreende todas as etapas necessárias à entrega dos bens em condições de plena utilização, incluindo, quando necessária, a conferência das condições dos locais de instalação, a confecção sob medida, o transporte, a montagem, a fixação e a instalação das 8 (oito) barreiras de proteção em acrílico, com todos os materiais, insumos, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários.

1.4.3. A contratada deverá entregar os bens devidamente confeccionados e instalados nos locais indicados pela Administração, em conformidade com as especificações, dimensões, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4.4. Eventuais correções, reparos, substituições, reinstalações ou adequações decorrentes de defeitos de fabricação, falhas de instalação ou desconformidades com as especificações estabelecidas integram as obrigações da contratada, sem caracterizar fornecimento continuado ou prestação continuada de serviços.

1.4.5. O fornecimento possui natureza pontual, com resultado previamente definido, considerando-se integralmente cumprida a obrigação principal após a entrega e a instalação de todas as barreiras e seu recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo das obrigações decorrentes das garantias legal e contratual aplicáveis.

1.5. Prazo de vigência

1.5.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. Considerando tratar-se de contratação destinada à conclusão de escopo predefinido, caso o fornecimento integral do objeto, incluindo sua instalação, não seja concluído até o término do prazo de vigência, esta será automaticamente prorrogada pelo período necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2.1. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da contratada, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação pela Administração e da adoção das demais medidas legalmente admitidas.

1.6. Instrumento de contratação

1.6.1. O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho ou por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. Aplicam-se ao instrumento substitutivo, no que couber, as disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no § 1º do art. 95 da mesma Lei.

1.7. Integram a contratação, independentemente de transcrição, este Termo de Referência, a proposta da contratada e os demais documentos vinculados ao procedimento de contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente aquisição tem por finalidade atender à necessidade de instalação de barreiras de proteção nos pontos de atendimento da Divisão de Atendimento aos Assistidos da Defensoria Pública da União em Porto Alegre/RS, mediante o fornecimento de 8 (oito) barreiras em acrílico, confeccionadas sob medida, com transporte e instalação inclusos, visando ao aprimoramento das condições de segurança e proteção durante os atendimentos presenciais realizados pela Unidade.

2.2. A necessidade decorre das características próprias do atendimento prestado pela DPU, que envolve contato direto e frequente entre servidores e assistidos, inclusive em situações que podem envolver pessoas emocionalmente agitadas, exaltadas ou que apresentem comportamento potencialmente agressivo, circunstâncias que recomendam a adoção de medidas complementares destinadas a proporcionar maior segurança no ambiente de atendimento.

2.3. Nesse contexto, as barreiras constituem medida adicional de proteção física, ao estabelecerem uma separação entre os atendentes e os assistidos, contribuindo para reduzir a possibilidade de contato físico direto em situações potencialmente conflituosas, sem prejudicar a comunicação e a realização dos atendimentos presenciais.

2.4. Adicionalmente, as barreiras poderão contribuir para a redução da exposição direta de servidores e assistidos a gotículas respiratórias durante os atendimentos presenciais, especialmente em períodos de maior circulação de doenças respiratórias, sem substituir as demais medidas de higiene, ventilação e prevenção adotadas pela Unidade.

2.5. A aquisição contempla 8 (oito) barreiras de proteção em acrílico, quantitativo correspondente às necessidades identificadas nos pontos de atendimento da Divisão de Atendimento aos Assistidos da DPU em Porto Alegre/RS, incluindo sua confecção sob medida, fornecimento e instalação.

2.6. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para o aprimoramento das condições de segurança e proteção no ambiente de atendimento, beneficiando os servidores responsáveis pelo atendimento e os assistidos que utilizam os serviços da instituição, sem prejuízo das demais medidas de segurança e prevenção adotadas pela Unidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de 8 (oito) barreiras de proteção em acrílico, confeccionadas sob medida, com fornecimento, transporte e instalação inclusos, destinadas aos pontos de atendimento da Divisão de Atendimento aos Assistidos da Defensoria Pública da União em Porto Alegre/RS.

3.2. As barreiras deverão ser confeccionadas de acordo com as especificações, dimensões, materiais, espessuras, acabamentos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo todos os elementos necessários à sua adequada instalação e utilização.

3.3. A solução não contempla o desenvolvimento de projeto específico pela contratada, devendo a confecção e a instalação dos bens observar as especificações técnicas definidas pela Administração. Quando necessário à adequada instalação, caberá à contratada realizar a conferência prévia das medidas e das condições dos locais, sem alteração das características estabelecidas neste Termo de Referência, salvo mediante prévia anuência da Administração.

3.4. A aquisição compreenderá todos os materiais, insumos, suportes, fixadores, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários ao fornecimento integral dos bens, incluindo sua confecção sob medida e instalação nos locais indicados pela Administração. Todas essas despesas deverão estar incluídas no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional pela execução das atividades necessárias à entrega dos bens em condições de plena utilização.

3.5. Os materiais e sistemas de fixação empregados deverão ser compatíveis com as características das barreiras e dos locais de instalação, de forma a assegurar estabilidade, resistência, segurança, durabilidade e adequado acabamento, sem causar danos às estruturas, aos mobiliários ou aos demais elementos existentes.

3.6. A solução deverá resultar na entrega das 8 (oito) barreiras devidamente confeccionadas e instaladas, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7. Integram a solução as correções, os reparos, as substituições ou as reinstalações que se mostrarem necessários em decorrência de defeitos de fabricação, falhas de instalação ou desconformidades imputáveis à contratada, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.8. A solução visa proporcionar barreiras físicas nos pontos de atendimento da Divisão de Atendimento aos Assistidos, contribuindo para o aprimoramento das condições de proteção e segurança de servidores e assistidos durante os atendimentos presenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133 /2021, bem como, no que couber ao objeto, as disposições da legislação ambiental aplicável e as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

4.1.2. Considerando a natureza do objeto, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.2.1. Fornecimento de barreiras de proteção em acrílico novas, de primeiro uso, resistentes, duráveis e adequadas à finalidade a que se destinam;

4.1.2.2. Utilização de materiais e componentes que apresentem características de qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua utilização, de modo a contribuir para o prolongamento da vida útil dos bens e reduzir a necessidade de reparos ou substituições precoces;

4.1.2.3. Utilização, sempre que tecnicamente viável, de embalagens adequadas ao acondicionamento e transporte dos bens, evitando-se o emprego excessivo de materiais e privilegiando-se materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

4.1.2.4. Adoção de procedimentos destinados à redução do desperdício de materiais e da geração de resíduos durante a confecção, o transporte e a instalação das barreiras de proteção;

4.1.2.5. Recolhimento e destinação ambientalmente adequada das embalagens, aparas, sobras de acrílico e demais resíduos gerados pela instalação dos bens nas dependências da Administração, observada a legislação ambiental aplicável;

4.1.2.6. Observância, quando aplicável, das normas ambientais pertinentes à fabricação, ao acondicionamento, ao transporte, ao fornecimento e à instalação dos bens.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não será exigida marca, fabricante ou modelo comercial específico para as barreiras de proteção em acrílico, considerando que as características necessárias ao atendimento da demanda podem ser objetivamente definidas por meio das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sem necessidade de indicação de marca ou modelo, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Serão admitidos bens de quaisquer marcas ou fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações relativas ao tipo de material, espessura, transparência, dimensões, acabamento, resistência, sistema de fixação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.3. Os bens, materiais, componentes, acessórios e elementos de fixação fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis entre si e com as condições dos locais de instalação.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto

4.3.1. Não haverá vedação ao fornecimento de marca ou produto específico, na forma do art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133 /2021, uma vez que não foi identificada, nos autos, situação em que determinada marca ou produto anteriormente adquirido pela Administração tenha deixado de atender a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, prevista no art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a ausência de circunstâncias que justifiquem a imposição dessa exigência.

4.4.2. A exigência de carta de solidariedade não se mostra necessária para assegurar o adequado fornecimento e a instalação dos bens, podendo representar restrição desproporcional à competitividade da contratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, conformidade e adequada instalação do objeto.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando o caráter integrado da aquisição, que compreende a confecção sob medida, o fornecimento e a instalação das barreiras de proteção em acrílico, bem como a necessidade de assegurar a responsabilidade da contratada pela entrega dos bens em condições de plena utilização.

4.5.2. A aquisição, pela contratada, de matérias-primas, materiais, componentes, acessórios, suportes, fixadores e demais insumos necessários ao fornecimento dos bens não caracteriza, por si só, subcontratação do objeto.

4.5.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento, pela qualidade e pela conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo sua adequada instalação nos locais indicados pela Administração.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco associado ao fornecimento e à instalação dos bens e o reduzido valor da contratação.

4.6.2. A contratação consiste na aquisição de bens comuns, com fornecimento único e integral, incluindo confecção sob medida e instalação de baixa complexidade, circunstâncias que não justificam a imposição de garantia contratual adicional.

4.6.3. A ausência de exigência de garantia da contratação não afasta as obrigações da contratada relativas à qualidade, conformidade, correção, reparação, substituição e garantia dos bens fornecidos, inclusive quanto a eventuais defeitos de fabricação ou falhas de instalação, nos termos deste Termo de Referência e da legislação pertinente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega e instalação

5.1.1. A contratada deverá realizar a entrega e a instalação integral das 8 (oito) barreiras de proteção em acrílico **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens, a ser emitida pela Administração após a formalização da contratação mediante Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.1.2. As 8 (oito) barreiras de proteção em acrílico deverão ser fornecidas novas, de primeiro uso, confeccionadas sob medida, em perfeitas condições de conservação e utilização, sem avarias, e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.3. Antes da confecção das barreiras, a contratada deverá, quando necessário, realizar a conferência das medidas e das condições dos locais de instalação, incluindo as características das superfícies, os pontos de fixação e eventuais interferências que possam comprometer a adequada instalação dos bens.

5.1.4. Eventuais incompatibilidades ou necessidades de ajustes identificadas durante a conferência deverão ser comunicadas à Administração, não sendo admitidas alterações das dimensões, das características essenciais ou das demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência sem prévia autorização.

5.1.5. A contratada será responsável por todos os custos relativos à confecção, ao acondicionamento, ao transporte, à entrega, ao descarregamento, à montagem e à instalação das barreiras, incluindo materiais, suportes, fixadores, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à entrega integral do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.6. A instalação deverá assegurar estabilidade, resistência, segurança, alinhamento e adequado acabamento das barreiras, mediante utilização de suportes e sistemas de fixação compatíveis com as características dos bens e das superfícies dos locais de instalação.

5.1.7. Não serão aceitas barreiras que apresentem trincas, quebras, lascas, rebarbas, arestas cortantes, deformações, empenamentos, falhas de acabamento, fixação inadequada, instabilidade ou outras imperfeições que comprometam sua segurança, funcionalidade ou adequada utilização.

5.1.8. A contratada deverá adotar as medidas necessárias à preservação das estruturas, dos mobiliários, dos equipamentos e dos demais bens existentes nos locais de instalação, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos que causar, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.9. A entrega e a instalação deverão ser realizadas de modo a minimizar interferências nas atividades da Unidade, observadas as regras de acesso, segurança e funcionamento estabelecidas pela Administração.

5.1.10. Após a instalação, os locais deverão ser entregues limpos, organizados e livres de embalagens, aparas, sobras de materiais e demais resíduos decorrentes das atividades realizadas pela contratada.

5.1.11. Verificada a existência de defeitos, avarias, falhas de instalação ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção, a reparação, a substituição ou a reinstalação dos bens, conforme a natureza da irregularidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.1.12. O fornecimento somente será considerado integralmente concluído após a entrega e a instalação das 8 (oito) barreiras de proteção em acrílico, devidamente fixadas, acabadas e em condições adequadas de utilização, observados os procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência.

5.1.13. A entrega e a instalação deverão ser previamente agendadas com a Unidade responsável pelo recebimento, observados o local e as condições estabelecidos no item 5.2.

5.2. Local e horário da entrega e instalação

5.2.1. O objeto deverá ser entregue e instalado na sede da Defensoria Pública da União em Porto Alegre/RS, situada na Avenida Augusto de Carvalho, nº 1.133, Bairro Cidade Baixa, CEP 90010-390, Porto Alegre/RS, nos pontos de atendimento indicados pela Administração.

5.2.2. A entrega e a instalação deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em data e horário previamente acordados com a Unidade responsável pelo recebimento, preferencialmente em períodos de menor fluxo de pessoas, de modo a minimizar interferências nas atividades de atendimento ao público.

5.2.3. A realização da entrega ou instalação fora do horário regular de funcionamento da Unidade, inclusive aos finais de semana ou feriados, dependerá de prévia autorização da Administração.

5.2.4. Eventual necessidade de alteração da data ou do horário previamente ajustados deverá ser comunicada pela contratada à Administração, para avaliação e autorização, sem prejuízo do cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

5.3. Especificação da garantia do objeto

5.3.1. A garantia legal do objeto observará os prazos e as condições estabelecidos na legislação aplicável, inclusive na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quando cabível, sem prejuízo da garantia contratual prevista neste Termo de Referência.

5.3.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo os materiais, os componentes e a instalação das barreiras de proteção em acrílico.

5.3.3. Caso seja oferecido prazo de garantia superior ao estabelecido no item 5.3.2, prevalecerá o prazo mais favorável à Administração, observadas as respectivas condições de cobertura.

5.3.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem qualquer ônus para a Administração, corrigir, reparar, substituir ou reinstalar os bens que apresentem vícios, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.4.1. A garantia abrangerá, entre outras ocorrências imputáveis à contratada, falhas de fixação, desprendimentos, instabilidade, trincas, quebras, deformações, empenamentos, deterioração prematura e defeitos dos suportes ou elementos de fixação que comprometam a segurança, a funcionalidade ou o adequado acabamento das barreiras.

5.3.4.2. Quando necessária a correção, a reparação, a substituição ou a reinstalação dos bens, a contratada deverá adotar as providências cabíveis no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela fiscalização.

5.3.5. As despesas relacionadas ao cumprimento da garantia, inclusive aquelas relativas à retirada, ao transporte, à devolução, à substituição, à reinstalação e à recomposição de eventuais superfícies afetadas pelas intervenções corretivas, quando necessárias, correrão integralmente por conta da contratada.

5.3.6. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, vandalismo, intervenção de terceiros que tenha causado diretamente o defeito ou desgaste natural decorrente do uso regular, desde que não relacionados a vícios de fabricação, falhas de instalação ou outras desconformidades imputáveis à contratada, resguardadas as responsabilidades legalmente aplicáveis.

5.3.7. A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para a contratação, permitindo a adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das condições de garantia, ainda que encerrada a vigência da contratação.

5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato/instrumento equivalente

5.4.1. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato ou instrumento equivalente, em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns, com fornecimento único e integral, incluindo confecção sob medida e instalação, sem demanda de transferência de conhecimento, tecnologia, informações ou outras providências específicas ao término da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme este Termo de Referência, seus anexos, o Aviso de Contratação Direta, a proposta apresentada e os demais documentos integrantes da contratação.

6.2. Designar servidor ou equipe responsável pela gestão e fiscalização da contratação, competindo-lhe acompanhar o fornecimento e a instalação dos bens, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao cumprimento do objeto.

6.3. Viabilizar o acesso da contratada aos locais de entrega e instalação das barreiras de proteção, observadas as normas de segurança, controle de acesso, circulação de pessoas, transporte de materiais e funcionamento da Unidade da Defensoria Pública da União em Porto Alegre/RS.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento e à instalação dos bens, especialmente quanto aos locais de instalação, às dimensões e condições das superfícies, aos pontos de fixação, aos horários autorizados e às condições de funcionamento da Unidade.

6.5. Analisar e manifestar-se sobre eventuais incompatibilidades ou necessidades de ajustes técnicos identificadas durante a conferência dos locais de instalação, bem como sobre as informações e os documentos técnicos apresentados pela contratada, quando aplicável, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a necessidade de prévia autorização para eventuais alterações.

6.6. Disponibilizar, quando necessário, o acompanhamento da fiscalização ou da Unidade demandante durante a conferência das medidas e condições dos locais, a entrega dos bens, a instalação das barreiras e os procedimentos de recebimento do objeto.

6.7. Realizar os recebimentos provisório e definitivo do objeto, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, mediante verificação da conformidade dos bens fornecidos e de sua instalação com as especificações técnicas e demais exigências da contratação, observado o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Notificar formalmente a contratada acerca das falhas, dos defeitos, dos vícios ou das desconformidades identificadas nos bens fornecidos ou em sua instalação, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência para correção, reparação, substituição ou reinstalação, conforme o caso.

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos ou instalados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação, exigindo sua regularização sem ônus adicional para a Administração.

6.10. Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento do objeto, a apresentação da documentação exigida e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.11. Efetuar as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

6.12. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observados os procedimentos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.13. Comunicar à contratada, em tempo hábil, eventuais alterações relacionadas ao acesso, ao funcionamento da Unidade ou a outras condições sob responsabilidade da Administração que possam impactar o fornecimento ou a instalação dos bens.

6.14. A Administração não responderá pelos compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados ao fornecimento e à instalação do objeto, ressalvadas as responsabilidades legalmente previstas.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, realizando o fornecimento e a instalação dos bens em conformidade com este Termo de Referência, seus anexos, o Aviso de Contratação Direta, a proposta apresentada, a Nota de Empenho ou instrumento equivalente e os demais documentos integrantes da contratação, observadas as orientações da fiscalização.

7.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento e à instalação dos bens, incluindo materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, equipamentos de proteção e demais custos incidentes, não sendo admitido qualquer ônus adicional para a Administração.

7.3. Confeccionar sob medida, fornecer, transportar e instalar as 8 (oito) barreiras de proteção em acrílico, conforme as especificações, dimensões, quantitativos, características técnicas e locais de instalação estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. Realizar, quando necessário e antes da confecção das barreiras, a conferência das medidas e das condições dos locais de instalação, incluindo as características das superfícies, os pontos de fixação, eventuais interferências e demais aspectos necessários à adequada instalação dos bens.

7.5. Comunicar à fiscalização eventuais incompatibilidades ou necessidades de ajustes técnicos identificadas durante a conferência dos locais, abstendo-se de alterar dimensões, materiais, posicionamento, sistemas de fixação ou demais características estabelecidas neste Termo de Referência sem prévia autorização da Administração.

7.6. Fornecer todos os materiais, insumos, acessórios, suportes, elementos de fixação, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à entrega e à instalação integral dos bens, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. Fornecer bens, materiais e componentes novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as especificações do objeto e com as condições dos respectivos locais de instalação.

7.8. Realizar a instalação das barreiras de forma a assegurar adequada fixação, estabilidade, resistência, segurança, alinhamento e acabamento, utilizando sistemas de fixação compatíveis com as características dos bens e das superfícies dos locais de instalação.

7.9. Disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e aptos à realização das atividades necessárias à entrega e à instalação dos bens, responsabilizando-se por sua atuação e pelo cumprimento das normas de segurança, acesso e funcionamento da Unidade.

7.10. Fornecer aos seus profissionais os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à realização segura das atividades de instalação, quando aplicáveis, em conformidade com as normas pertinentes.

7.11. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento ou a instalação dos bens, apresentando a respectiva justificativa e as providências destinadas a minimizar eventual impacto.

7.12. Manter os locais de entrega e instalação organizados e seguros, adotando as medidas necessárias para minimizar interferências nas atividades da Unidade e preservar paredes, divisórias, pisos, mobiliários, equipamentos e demais bens existentes.

7.13. Reparar, recompor ou substituir, às suas expensas, os bens ou instalações eventualmente danificados em decorrência de ação ou omissão da contratada, de seus empregados ou prepostos durante o fornecimento e a instalação do objeto.

7.14. Recolher e promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens, aparas, sobras de materiais e demais resíduos decorrentes da instalação dos bens, entregando os locais limpos, organizados e em condições adequadas de utilização.

7.15. Atender às solicitações da fiscalização, prestar os esclarecimentos necessários e apresentar, quando solicitado e pertinente à verificação da conformidade do objeto, fichas técnicas, especificações dos materiais, registros fotográficos ou outros documentos relacionados aos bens fornecidos e à sua instalação.

7.16. Corrigir, reparar, substituir ou reinstalar, sem ônus adicional para a Administração, os bens, materiais ou componentes que apresentem defeitos, vícios de fabricação, falhas de instalação ou outras desconformidades com as especificações da contratação, observados os prazos e as condições estabelecidos nos itens 5.1 e 5.3 deste Termo de Referência, conforme o caso.

7.17. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou qualificação na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7.18. Comunicar formalmente à fiscalização a conclusão do fornecimento e da instalação integral das 8 (oito) barreiras de proteção em acrílico, para adoção dos procedimentos de recebimento do objeto.

7.19. Assegurar a garantia dos bens fornecidos e de sua instalação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas no item 5.3 deste Termo de Referência.

7.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão, ou da atuação de seus empregados ou prepostos, durante o fornecimento e a instalação do objeto, nos termos da legislação aplicável.

7.21. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. A contratação deverá ser cumprida fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada, na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na Ordem de Fornecimento de Bens e nos demais documentos integrantes da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de correio eletrônico ou de outro meio formal de comunicação adotado pela Administração.

8.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências relacionadas ao fornecimento e à instalação dos bens que demandem atendimento imediato.

8.4. Na hipótese de impedimento, paralisação ou suspensão do fornecimento ou da instalação por determinação ou responsabilidade da Administração, os prazos serão ajustados pelo período correspondente, observadas as formalidades cabíveis e o disposto na legislação aplicável.

8.5. Fiscalização

8.5.1. O fornecimento e a instalação dos bens serão acompanhados e fiscalizados por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

8.5.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e adequada instalação dos bens, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Fiscalização técnica

8.6.1. Compete à fiscalização técnica acompanhar o fornecimento e a instalação dos bens, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

8.6.2. A fiscalização técnica registrará as ocorrências relacionadas ao fornecimento e à instalação, determinando as providências necessárias à correção de faltas, defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades identificadas.

8.6.3. Identificada irregularidade ou desconformidade, a contratada será notificada para adoção das providências corretivas necessárias, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, conforme a natureza da ocorrência.

8.6.4. As situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse a competência da fiscalização deverão ser comunicadas ao gestor da contratação em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

8.6.5. As ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos de fornecimento e instalação deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor da contratação.

8.6.6. Concluídos o fornecimento e a instalação das barreiras de proteção, a fiscalização técnica realizará o recebimento provisório do objeto, de forma sumária, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da posterior verificação de conformidade dos bens e de sua instalação com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6.7. A fiscalização técnica encaminhará ao gestor da contratação, ou ao servidor ou comissão competente para o recebimento definitivo, os registros e as informações necessários à verificação do atendimento das exigências contratuais e à continuidade dos procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento.

8.7. Fiscalização administrativa

8.7.1. Compete à fiscalização administrativa, quando designada, acompanhar os aspectos administrativos da contratação, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação, aos prazos, ao empenho, ao pagamento, às eventuais glosas e às demais providências administrativas relacionadas ao fornecimento e à instalação dos bens.

8.7.2. Eventuais irregularidades administrativas identificadas deverão ser registradas e submetidas ao gestor da contratação quando as providências necessárias ultrapassarem a competência da fiscalização.

8.8. Gestão da contratação

8.8.1. Compete ao gestor da contratação coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros necessários à adequada gestão do fornecimento e da instalação dos bens.

8.8.2. O gestor acompanhará as ocorrências registradas pela fiscalização e adotará ou encaminhará à autoridade competente as providências que ultrapassem sua esfera de atribuição.

8.8.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada e as demais condições necessárias à regular liquidação e ao pagamento da despesa, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.8.4. Compete ao gestor adotar as providências necessárias à formalização de eventuais alterações, prorrogações, apuração de responsabilidade ou demais medidas administrativas relacionadas ao fornecimento e à instalação dos bens, quando cabíveis.

8.8.5. Ao término da contratação, o gestor adotará as providências necessárias ao encerramento da execução e ao encaminhamento da documentação pertinente aos setores competentes, sem prejuízo do acompanhamento das obrigações de garantia dos bens e de sua instalação, quando aplicáveis.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da contratada acerca da conclusão do fornecimento e da instalação das barreiras de proteção, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Para fins de recebimento definitivo, serão verificadas, entre outros aspectos, a quantidade das barreiras fornecidas e instaladas, as dimensões, o material, a espessura, o acabamento, a transparência, a estabilidade, a fixação, o alinhamento e as demais especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações e demais condições da contratação, devendo a contratada promover, às suas expensas, a correção, a reparação, a substituição ou a reinstalação dos bens que apresentem desconformidades, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.1.4. As irregularidades ou desconformidades identificadas durante os procedimentos de recebimento deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das providências necessárias à sua regularização, não sendo realizado o recebimento definitivo enquanto permanecerem pendências que impeçam a aceitação do objeto.

9.1.5. Sanadas as pendências eventualmente identificadas, a contratada deverá comunicar o fato à fiscalização para nova verificação da conformidade dos bens e de sua instalação.

9.1.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, ou da regularização de eventuais pendências que tenham impedido sua aceitação, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas na contratação, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7. O recebimento definitivo compreenderá a análise da documentação e dos registros da fiscalização, bem como a verificação da conformidade dos bens fornecidos e de sua instalação com este Termo de Referência, a proposta da contratada e os demais documentos integrantes da contratação.

9.1.8. Constatada a conformidade dos bens fornecidos e de sua instalação, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, após o qual a contratada será comunicada para apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, observado o valor efetivamente devido.

9.1.9. Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, a contratada será formalmente comunicada para adoção das providências necessárias à sua regularização, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.10. No caso de controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade dos bens fornecidos ou de sua instalação, a parcela incontroversa deverá observar o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à sua liberação no prazo previsto para pagamento, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

9.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou outras desconformidades, nem afasta as obrigações decorrentes das garantias legal e contratual e da legislação aplicável.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, considerando a redução prevista no art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, aplicável às contratações cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências da contratação, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais, tais como:

9.2.3.1. O prazo de validade, quando aplicável;

9.2.3.2. A data da emissão;

9.2.3.3. Os dados da Nota de Empenho ou instrumento equivalente e do órgão contratante;

9.2.3.4. A identificação dos bens fornecidos, dos respectivos quantitativos e da instalação realizada;

9.2.3.5. O valor a pagar; e

9.2.3.6. Eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, retomando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

9.2.5. A regularidade fiscal da contratada deverá ser verificada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ou na ausência de informações suficientes no sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação pertinente, observadas as exigências de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência e no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, quando aplicável, para:

9.2.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

9.2.6.2. Identificar eventual impedimento de contratar com a Administração Pública, observada a abrangência das sanções aplicáveis, bem como possíveis ocorrências impeditivas indiretas que demandem apuração.

9.2.7. Constatada situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF ou aos demais meios oficiais de consulta, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, admitida a prorrogação por igual período, a critério da Administração.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive, quando pertinente, a comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, para adoção das medidas de sua competência.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração avaliará a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive eventual extinção da contratação, quando juridicamente admissível e ainda houver obrigações contratuais pendentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.10. A existência de irregularidade fiscal superveniente não autorizará, por si só, a retenção do pagamento relativo aos bens regularmente fornecidos, instalados e recebidos, sem prejuízo das retenções legalmente exigíveis e das demais providências cabíveis.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observado o art. 7º, inciso II e § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2. No caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de cartão de pagamento, nos termos do art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, observadas a viabilidade operacional e as normas e os procedimentos internos adotados pela Administração.

9.4.2. Não sendo possível a utilização do cartão de pagamento, o pagamento poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

9.4.3. Na hipótese de pagamento por ordem bancária, será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

9.4.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.4.5. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente indicados na proposta, serão retidos na fonte, quando cabíveis, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, nas hipóteses em que a legislação dispuser sobre a dispensa de retenção, devendo comprovar, por meio de documentação oficial ou declaração admitida pela legislação aplicável, sua condição de beneficiária do tratamento tributário favorecido.

9.5. Cessão de crédito

9.5.1. As cessões de crédito decorrentes da presente contratação dependerão de prévia aprovação da Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.5.2. A eficácia da cessão de crédito em relação à Administração ficará condicionada à sua regular formalização e ao atendimento dos procedimentos e requisitos legais aplicáveis, considerado que a presente contratação será formalizada mediante Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em substituição ao instrumento de contrato.

9.5.3. Sem prejuízo da obrigação da contratada, na condição de cedente, de manter as condições de habilitação exigidas, a formalização da cessão de crédito e a realização dos respectivos pagamentos dependerão da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária e da verificação da inexistência de impedimentos legais aplicáveis, observadas as exigências previstas na legislação pertinente.

9.5.4. O crédito a ser pago à cessionária corresponderá exclusivamente ao valor que seria devido à contratada em razão do fornecimento e da instalação dos bens, preservadas todas as condições da contratação, inclusive a possibilidade de aplicação de glosas, dedução de multas, compensações e ressarcimento de prejuízos causados à Administração, quando legalmente cabíveis.

9.5.5. A cessão de crédito não afetará as obrigações relativas ao fornecimento, à instalação e à garantia dos bens, que permanecerão sob integral responsabilidade da contratada.

9.5.6. O disposto nesta seção não afasta a aplicação das regras específicas relativas às operações de crédito disciplinadas pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais observarão os procedimentos próprios nela estabelecidos.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor ou a contratada que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação;

10.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não formalizar a contratação ou deixar de entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento do fornecimento ou da instalação dos bens sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução da contratação;

10.1.9. Fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento durante o fornecimento ou a instalação dos bens;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observados os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

10.2.1. Advertência, exclusivamente na hipótese de inexecução parcial prevista no item 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. Multa, de natureza moratória ou compensatória, conforme as hipóteses, os percentuais e os critérios estabelecidos no item 10.3 deste Termo de Referência.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, aplicável às infrações previstas nos itens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável às infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12, bem como às infrações previstas nos itens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Multas

10.3.1. A multa moratória será aplicada em razão do atraso injustificado no fornecimento, na entrega ou na instalação dos bens, observadas as seguintes condições:

10.3.1.1. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso injustificado, incidente sobre o valor correspondente aos bens cuja entrega ou instalação estiver pendente, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

10.3.1.2. A contagem do atraso terá início no primeiro dia corrido subsequente ao término do prazo estabelecido para o fornecimento e a instalação integral dos bens, considerando o marco inicial previsto no item 5.1.1 deste Termo de Referência.

10.3.1.3. A multa moratória também poderá incidir sobre o atraso injustificado no cumprimento das obrigações de correção, reparação, substituição ou reinstalação dos bens, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e a base de cálculo correspondente aos bens afetados pela irregularidade.

10.3.1.4. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da persistência do inadimplemento e mediante decisão fundamentada, converta a multa de mora em compensatória e adote as medidas legalmente cabíveis para a extinção da contratação, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. A multa compensatória será aplicada em razão das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes percentuais:

10.3.2.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução parcial que não ocasione grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, correspondente à infração prevista no item 10.1.1.

10.3.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, correspondente à infração prevista no item 10.1.2.

10.3.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, correspondente à infração prevista no item 10.1.3.

10.3.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, nas hipóteses previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.6, relativas ao descumprimento de obrigações na fase de seleção do fornecedor ou de formalização da contratação.

10.3.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese prevista no item 10.1.7, quando o retardamento injustificado resultar na caracterização de inadimplemento que justifique a extinção da contratação, observada a possibilidade de conversão da multa moratória em compensatória, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado ou contratado, conforme a fase em que ocorrer a infração, nas hipóteses previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12, relativas à apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos.

10.3.3. A multa compensatória observará, em qualquer hipótese, os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133 /2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.3.4. A aplicação das multas dependerá da apuração da infração em processo administrativo próprio, mediante decisão fundamentada, observados a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais de incidência de cada penalidade.

10.4.1. A aplicação de multas moratória e compensatória deverá observar a natureza e os respectivos fatos geradores, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato e sob o mesmo fundamento.

10.4.2. Na hipótese de conversão da multa moratória em compensatória, os valores eventualmente recolhidos ou descontados a título de multa de mora pelo mesmo fato deverão ser considerados para evitar cobrança duplicada.

10.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta seção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Antes da aplicação da multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observados os requisitos, os procedimentos e os prazos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7.1. A aplicação das sanções observará as competências legalmente estabelecidas, especialmente quanto à declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7.2. Das decisões que aplicarem sanções administrativas caberão os recursos ou pedidos de reconsideração previstos nos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021, observados os respectivos prazos e procedimentos legais.

10.8. Na aplicação das sanções, serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, a diferença poderá ser objeto de cobrança na forma da legislação aplicável, observado o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que não será exigida garantia de execução contratual.

10.9.1. Previamente à adoção de medidas de cobrança judicial, poderá ser oportunizado o recolhimento administrativo dos valores devidos, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente, observadas as normas aplicáveis.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos administrativos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a competência estabelecidos no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observadas as condições, os limites, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia previstos no art. 160 da referida Lei.

10.12. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observadas as condições estabelecidas no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.14. Os débitos da contratada perante a Administração, decorrentes de multas administrativas ou indenizações não inscritas em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos à contratada, decorrentes desta contratação ou de outras contratações mantidas com o mesmo órgão, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com instalação inclusa, e que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal vigente.

11.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando que a contratação compreende item único, composto por 8 (oito) unidades de barreiras de proteção em acrílico, observados os valores máximos unitário e total

admitidos pela Administração e desde que a proposta atenda integralmente às especificações, aos requisitos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

11.1.3. Encerrada a etapa de lances, será verificada a conformidade da proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com os valores máximos estabelecidos para a contratação, observada, quando cabível, a possibilidade de negociação de condições mais vantajosas, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME nº 67/2021.

11.1.4. A participação no procedimento de dispensa eletrônica será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive aos microempreendedores individuais que atendam aos requisitos legais aplicáveis, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, observadas as exceções legalmente previstas.

11.1.5. O preço ofertado deverá compreender todos os custos necessários à confecção sob medida, ao fornecimento, ao transporte e à instalação das 8 (oito) barreiras de proteção em acrílico, incluindo materiais, acessórios, suportes, fixadores, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos e demais despesas necessárias à entrega integral dos bens em condições adequadas de utilização.

11.2. Forma de fornecimento

11.2.1. O objeto será fornecido de forma única e integral, compreendendo a aquisição de 8 (oito) barreiras de proteção em acrílico, confeccionadas sob medida, com transporte e instalação inclusos, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.2. O fornecimento compreenderá a totalidade dos bens previstos no item único da contratação, incluindo todos os materiais, insumos, acessórios, suportes, elementos de fixação, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à entrega e à instalação integral das barreiras, não sendo previsto fornecimento parcelado.

11.2.3. As etapas de conferência das condições dos locais, quando necessária, confecção sob medida, transporte e instalação poderão ser organizadas pela contratada de acordo com sua metodologia de fornecimento, desde que observados os prazos, as condições e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assegurada a entrega integral dos bens em condições adequadas de utilização.

11.2.4. O fornecimento será considerado integralmente concluído após a entrega e a instalação das 8 (oito) barreiras de proteção em acrílico, a realização das correções eventualmente necessárias e a entrega dos locais em condições adequadas de utilização, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste Termo de Referência.

11.2.5. O preço contratado compreenderá todos os custos necessários à confecção, ao fornecimento, ao transporte e à instalação integral dos bens, não sendo devido pagamento adicional por materiais, mão de obra, acessórios, suportes, fixadores, equipamentos, ferramentas ou demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Considerando o valor estimado da contratação, inferior a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será adotada a habilitação simplificada prevista no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 /2021, exigindo-se das pessoas jurídicas exclusivamente a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, observadas as demais condições legais de participação no procedimento.

11.3.2. Habilitação de pessoa jurídica

11.3.2.1. Para fins de habilitação, será exigida a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, mediante:

11.3.2.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

11.3.2.1.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos da legislação aplicável;

11.3.2.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável.

11.3.3. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

11.3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive os microempreendedores individuais que atendam aos requisitos legais aplicáveis, deverão comprovar seu enquadramento para fins de participação no procedimento de contratação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

11.3.3.2. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponibilizado, ou mediante documento exigido no Aviso de Contratação Direta, que atende às condições legais para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive quanto ao limite de contratações com a Administração Pública previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3.3.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o fornecedor for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.3.4. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, podendo a Administração convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições aplicáveis ao procedimento de dispensa eletrônica.

11.3.4. Disposições gerais sobre habilitação

11.3.4.1. A verificação da documentação de habilitação será realizada, preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos termos do art. 19 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 /2021, sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais de consulta admitidos pela legislação aplicável.

11.3.4.2. Na hipótese de necessidade de apresentação de documentos complementares aos constantes do SICAF, ou de documentos não disponíveis no referido sistema, o fornecedor mais bem classificado será convocado para apresentá-los por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

11.3.4.3. A Administração poderá consultar os sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões para verificar a regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.3.4.4. A verificação das condições de habilitação observará a simplificação documental prevista no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, sem prejuízo da conferência das condições de participação e da inexistência de impedimentos legais à contratação.

11.3.4.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. Na hipótese de não atendimento, e ressalvadas as possibilidades legais de saneamento e regularização documental, a Administração examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a identificação de fornecedor que atenda às condições estabelecidas no procedimento.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 4.577,04 (quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Ação: 2725

13.1.2. PTRES: 173365

13.1.3. Fonte: 1000

13.1.4. Natureza da Despesa: 339030

13.1.5. Plano Interno: F2725MAT030

13.1.6. UGR: 290540

13.2. As despesas do (s) exercício (s) subsequente (s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), no tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

14.2. Os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, observados os princípios da finalidade, necessidade e segurança.

14.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

14.4. O Contratado deverá adotar medidas razoáveis de segurança para proteção dos dados pessoais eventualmente acessados, evitando acessos não autorizados, perda ou vazamento.

14.5. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

15.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

15.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

15.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

15.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

15.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.8.3. Indenizações e multas.

15.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo n°: 08170.000229/2026-41
Objeto: Confecção, fornecimento e instalação de barreira de proteção em acrílico
Probabilidade (P): (1) Baixa; (2) Média; (3) Alta; (4) Muito Alta
Impacto (I): (1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto
Ação Preventiva/Responsável: Ação (ões) preventiva(s) que pode(m) ser realizada(s) para minimizar a probabilidade de o risco acontecer ou para minimizar o impacto de seu acontecimento/responsável.

FASE	ID	TIPO DE OCORRÊNCIA	RISCO	DESCRIÇÃO	P	I	AÇÃO PREVENTIVA / RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA / RESPONSÁVEL
	1	Demanda	Dimensionamento inadequado da solução	Quantitativo ou dimensões das barreiras de proteção em acrílico insuficientes ou inadequados para atender aos pontos de atendimento da Divisão, comprometendo a finalidade da contratação.	2	4	**Ação:** Realizar levantamento dos pontos de atendimento e definir, previamente, o quantitativo, dimensões e características das 8 (oito) barreiras. **Responsável:** Unidade Demandante/Equipe de Planejamento.	**Ação:** Revisar as especificações e, se necessário, promover os ajustes cabíveis antes da contratação. **Responsável:** Unidade Demandante/CDLI.
				Definição inadequada ou insuficiente das características do acrílico, espessura, dimensões, acabamento,			**Ação:** Elaborar especificações técnicas claras e compatíveis com	**Ação:** Corrigir ou complementar as especificações antes da divulgação da

Planejamento da Contratação	2	Especificação	Especificações técnicas inadequadas	suportes e demais elementos necessários à adequada utilização das barreiras.	2	4	a finalidade de proteção e com as características dos locais de instalação. **Responsável:** Unidade Demandante/Equipe de Planejamento.	contratação, caso sejam identificadas inconsistências. **Responsável:** CDLI /Unidade Demandante.
	3	Pesquisa de Preços	Estimativa de preços inadequada	Estimativa de valor incompatível com os preços praticados no mercado para confecção, fornecimento, transporte e instalação das barreiras de proteção em acrílico.	2	3	**Ação:** Realizar pesquisa de preços considerando soluções e serviços equivalentes ao objeto pretendido. **Responsável:** Unidade Demandante/CDLI.	**Ação:** Atualizar ou complementar a pesquisa de preços caso sejam identificadas inconsistências ou valores incompatíveis com o mercado. **Responsável:** CDLI.
	4	Termo de Referência	Elaboração inadequada do TR	O Termo de Referência não estabelece de forma suficiente as características do objeto, condições de fornecimento e instalação, prazos, garantia, critérios de recebimento e demais obrigações da contratada.	2	4	**Ação:** Elaborar e revisar o TR, definindo claramente as especificações, quantidades, locais de instalação, prazos, garantia e condições de recebimento. **Responsável:** CDLI /Equipe de Planejamento.	**Ação:** Promover os ajustes necessários no TR antes da divulgação da contratação. **Responsável:** CDLI.
Fase Externa	5	Mercado	Baixa competitividade	Baixo número de fornecedores interessados em razão das características específicas do objeto ou das condições estabelecidas para a confecção e instalação das barreiras.	2	3	**Ação:** Elaborar especificações objetivas, sem direcionamento de marca ou fornecedor, e divulgar adequadamente a contratação. **Responsável:** CDLI.	**Ação:** Avaliar as condições da contratação e, caso necessário, promover novo procedimento, observadas as disposições aplicáveis. **Responsável:** CDLI.
	6	Habilitação	Documentação irregular	O fornecedor classificado em primeiro lugar não comprova os requisitos de habilitação exigidos para a contratação.	2	3	**Ação:** Conferir a documentação apresentada e realizar as consultas aos sistemas e cadastros oficiais pertinentes. **Responsável:** CDLI.	**Ação:** Inabilitar o fornecedor e convocar o próximo classificado, observadas as disposições aplicáveis. **Responsável:** CDLI.
	7	Fraude	Documentação falsa	Apresentação de documentos, declarações ou atestados de capacidade técnica falsos ou inidôneos pelo fornecedor.	1	4	**Ação:** Verificar a autenticidade dos documentos apresentados e realizar diligências junto aos respectivos emissores, quando necessário.	**Ação:** Adotar as medidas administrativas cabíveis e promover a responsabilização do fornecedor, quando constatada irregularidade.

							Responsável: CDLI.	**Responsável:** Autoridade Competente.
Execução	8	Prazo	Atraso na confecção, fornecimento ou instalação	A contratada não conclui a confecção, entrega ou instalação das barreiras dentro do prazo estabelecido, retardando a disponibilização da proteção nos pontos de atendimento.	2	4	**Ação:** Acompanhar o cronograma de execução desde a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente. **Responsável:** Fiscal da Contratação.	**Ação:** Notificar a contratada para regularização e, quando cabível, aplicar as medidas administrativas e sanções previstas. **Responsável:** Fiscal da Contratação.
	9	Qualidade	Material ou acabamento em desacordo com o TR	As barreiras fornecidas apresentam material, espessura, dimensões, acabamento, transparência, resistência ou demais características diferentes das especificadas.	2	4	**Ação:** Conferir os materiais e as características das barreiras durante o fornecimento e a instalação. **Responsável:** Fiscal da Contratação.	**Ação:** Recusar o material em desconformidade e exigir sua substituição ou correção, sem ônus para a Administração. **Responsável:** Fiscal da Contratação /Contratada.
	10	Instalação	Instalação inadequada das barreiras	As barreiras são instaladas de forma incorreta, instável ou incompatível com os balcões e pontos de atendimento, comprometendo sua segurança, funcionalidade ou durabilidade.	2	4	**Ação:** Acompanhar a instalação e verificar a fixação, estabilidade, alinhamento, acabamento e adequação aos locais definidos. **Responsável:** Fiscal da Contratação.	**Ação:** Determinar a correção ou reinstalação das barreiras que apresentarem inadequações, sem ônus para a Administração. **Responsável:** Contratada/Fiscal da Contratação.
	11	Danos	Danos ao patrimônio durante a instalação	A execução dos serviços pode ocasionar danos aos balcões, divisórias, paredes, mobiliário, equipamentos ou demais elementos existentes nos locais de instalação.	2	4	**Ação:** Orientar a contratada quanto às condições dos locais e exigir cuidado na execução, transporte e instalação dos materiais. **Responsável:** Fiscal da Contratação/Contratada.	**Ação:** Exigir o reparo ou ressarcimento dos danos causados pela contratada, conforme o caso. **Responsável:** Fiscal da Contratação /Contratada.
	12	Segurança	Barreiras com risco de quebra ou desprendimento	Utilização de material inadequado ou instalação deficiente pode ocasionar quebra, desprendimento ou queda das barreiras, gerando risco aos servidores, assistidos e demais usuários do espaço.	2	4	**Ação:** Verificar a resistência, integridade, fixação e estabilidade das barreiras antes do recebimento. **Responsável:** Fiscal da Contratação.	**Ação:** Isolar o local, quando necessário, e exigir imediatamente a substituição ou correção da barreira defeituosa. **Responsável:** Unidade /Fiscal da Contratação /Contratada.

Fiscalização	13	Recebimento	Recebimento sem conferência adequada	Aceitação das barreiras sem verificar quantidade, dimensões, características, integridade, acabamento, instalação e adequação aos locais definidos.	2	5	**Ação:** Realizar conferência quantitativa e qualitativa das 8 (oito) barreiras e verificar a instalação antes do recebimento. **Responsável:** Fiscal da Contratação.	**Ação:** Recusar o recebimento até que as inconformidades identificadas sejam devidamente corrigidas. **Responsável:** Fiscal da Contratação.
	14	Funcionalidade	Barreira não atender à finalidade de proteção	As barreiras instaladas não proporcionam a separação física adequada entre os servidores e os assistidos nos pontos de atendimento, em razão de dimensões, posicionamento ou características inadequadas.	2	5	**Ação:** Verificar, após a instalação, se as barreiras atendem efetivamente à finalidade de proteção e às condições previstas no TR. **Responsável:** Unidade Demandante/Fiscal da Contratação.	**Ação:** Solicitar a adequação, reposicionamento ou substituição das barreiras que não cumprirem sua finalidade. **Responsável:** Fiscal da Contratação /Contratada.
	15	Garantia	Defeitos ou falhas durante o período de garantia	Ocorrência de trincas, quebras, desprendimentos, defeitos de fabricação, problemas de fixação ou outras falhas durante o período de garantia.	2	4	**Ação:** Exigir garantia mínima prevista no TR e acompanhar as condições das barreiras durante o período de cobertura. **Responsável:** Fiscal da Contratação.	**Ação:** Solicitar o reparo ou a substituição da barreira defeituosa, sem ônus para a Administração, observados os prazos estabelecidos. **Responsável:** Contratada.
	16	Continuidade	Indisponibilidade temporária das barreiras	Necessidade de retirada ou interdição temporária de uma ou mais barreiras para correção de defeitos, substituição ou manutenção, reduzindo a proteção nos pontos de atendimento.	2	4	**Ação:** Planejar eventuais intervenções de forma a minimizar o período de indisponibilidade e priorizar os pontos de atendimento mais sensíveis. **Responsável:** Fiscal da Contratação/Contratada.	**Ação:** Realizar a correção ou substituição no menor prazo possível e, enquanto necessário, adotar medidas provisórias de proteção no local. **Responsável:** Contratada/Unidade Demandante.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

18. ANEXO I

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa na presente contratação, nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, considerando que o procedimento será realizado mediante dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no art. 72, inciso I, da mesma Lei.

2. No caso concreto, optou-se pela não elaboração do ETP em razão da natureza comum, da baixa complexidade e do caráter pontual da aquisição, que consiste no fornecimento de 8 (oito) barreiras de proteção em acrílico, confeccionadas sob medida, com transporte e instalação inclusos, destinadas à Divisão de Atendimento aos Assistidos da Defensoria Pública da União em Porto Alegre/RS.

3. A solução encontra-se suficientemente definida nos documentos que instruem a contratação, sendo possível estabelecer objetivamente as especificações técnicas, as dimensões, os quantitativos, os materiais, os requisitos de qualidade e desempenho, as condições de fornecimento e instalação e os demais elementos necessários à adequada aquisição dos bens, sem necessidade de desenvolvimento de solução técnica complexa ou de realização de estudos adicionais para sua definição.

4. A instrução processual contempla os elementos necessários ao planejamento e à realização da contratação, incluindo a caracterização da necessidade administrativa, a definição do objeto e de seus quantitativos, os requisitos da aquisição, as condições de fornecimento e instalação, a estimativa de preços e os mecanismos de acompanhamento, recebimento e gestão dos riscos aplicáveis ao objeto, permitindo avaliar a adequação da solução à necessidade identificada pela Administração.

5. Nesse contexto, considerando a faculdade prevista no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, bem como o reduzido valor da aquisição, a baixa complexidade do objeto, a definição objetiva da solução e o grau de detalhamento alcançado na instrução processual, mostra-se adequada e proporcional a opção pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

19. ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 94/2026

PROCESSO n.º 08170.000229/2026-41

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (NÚMERO DO CNPJ), sediada à (ENDEREÇO COMPLETO), tendo examinado as disposições do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, relativos à Dispensa Eletrônica cujo objeto consiste na aquisição de 8 (oito) barreiras de proteção em acrílico, confeccionadas sob medida, com fornecimento, transporte e instalação inclusos, destinadas à Divisão de Atendimento aos Assistidos da Defensoria Pública da União em Porto Alegre/RS, apresenta a seguinte proposta comercial:

1. Propomos fornecer e instalar, sob nossa integral responsabilidade, os bens especificados no Termo de Referência, pelo valor total de R$ _____ (_____), conforme detalhamento a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R$	R$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$**	

2. Declaramos que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, abrangendo a confecção sob medida, o fornecimento, o acondicionamento, o transporte, a carga e a descarga, a instalação, os materiais, os insumos, os suportes, os fixadores, os acessórios, os equipamentos, as ferramentas, a mão de obra, os tributos, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas incidentes sobre a contratação, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

3. Declaramos ter pleno conhecimento e aceitar as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, as condições de fornecimento, instalação, recebimento, garantia e pagamento estabelecidos no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, comprometendo-nos a cumprir integralmente as obrigações previstas nesses instrumentos.

4. Comprometemo-nos a fornecer as 8 (oito) barreiras de proteção em acrílico novas, de primeiro uso, confeccionadas de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, devidamente instaladas e em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5. Declaramos que os bens fornecidos e sua instalação estarão cobertos por garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

7. O e-mail para contato com a empresa é _____.

8. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.° _____, agência _____, Banco _____.

_____

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)

20. ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 94/2026

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Contratação e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência, referentes à presente DISPENSA ELETRÔNICA da UASG 290002 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

CNPJ: _____

EMPRESA: _____

_____, ___ de _____ de 20__.

_____

(nome e número da identidade do declarante)

21. ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF/88 E ART. 68, INCISO VI DA LEI N° 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____, portador da carteira de identidade n°: _____ e do CPF n°: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido pelo art. 7º, XXXIII, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos de idade.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ( )

_____, ___ de _____ de 20__.

_____

(nome e número da identidade do declarante)

_____

(nome e número do R.G. do declarante)

22. ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº: _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____, portador da carteira de identidade n°: _____ e do CPF n°: _____, para os fins de habilitação no Dispensa Eletrônica nº 94/2026, DECLARA expressamente que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ___ de _____ de 20__.

_____

(nome e número da identidade do declarante)

23. ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Dispensa Eletrônica n.º 94/2026

(Identificação completa do representante da contratada), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da contratada) doravante denominado (Contratada), para fins do disposto no Aviso de Contratação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica foi elaborada de maneira independente (pela Contratada), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da dispensa), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente dispensa eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica quanto a participar ou não da referida contratação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida contratação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão Contratante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ___ de _____ de _____

_____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da dispensa de licitação, com identificação completa)

24. ANEXO VII

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO
Por intermédio da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

1 - IDENTIFICAÇÃO			
Data de Emissão	< dd/mm/aaaa >	**Nº da OFB**	xxxx/aaaa
Contrato n.º			
Objeto do Contrato	< Descrição do objeto contrato >		
Contratada	<Nome da contratada>	**CNPJ**	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início da Vigência	< dd/mm/aaaa >	**Fim da Vigência**	< dd/mm/aaaa >
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade			
Solicitante		**E-mail**	

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS					
Item	**Descrição do bem ou serviço**	**Métrica**	**Valor Unitário (R$)**	**Quantidade/Volume**	**Valor Total (R$)**
1					
...					
Valor total estimado da OFB					**R$**

3 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início	< dd/mm/aaaa >	**Data do Fim**	< dd/mm/aaaa >
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	**Início**	**Fim**	**Tarefa/Entrega**
1			
...			

4 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecido	**A serem gerados e/ou atualizados**

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTOS DA DEMANDA	
Autoriza-se a correspondentes à presente, no período e nos quantitativos acima identificados.	
<Nome>	<Nome>
<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>	<Gestor do Contrato >

25. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELIANE ZABIELA

Servidor Publico

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 09:40:16.

TATIANA SOUZA NETO

Subsecretária de Contratações Substituta

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 09:11:21.